



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº.

1.868 de 02/08/2022

Processo: 88.473

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.967**

Autoria: ANTONIO CARLOS ALBINO

Ementa: Concede ao Sr. EDUARDO DE OLIVEIRA NICOL o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se

Diretoria Legislativa

05/08/2022

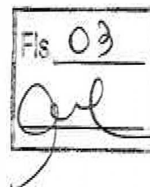


**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.967**

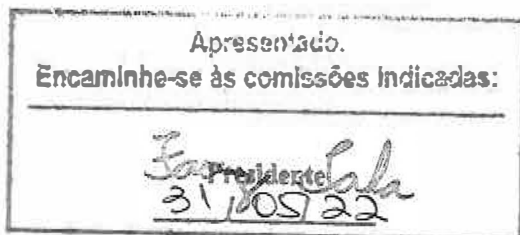
<b>Diretoria Legislativa</b> À Procuradoria Jurídica.  Diretor <i>25/05/22</i>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 7 dias	7 dias - - - 3 dias
	Parâmetro CJ nº: <i>569</i>	<b>QUORUM: M 2/3</b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR.  Diretor Legislativo <i>31/05/22</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente <i>31/05/22</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator <i>31/05/22</i>
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--	--	--



P 54308/2022



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.967**  
(Antonio Carlos Albino)

Concede ao Sr. **EDUARDO DE OLIVEIRA NICOL** o título de Cidadão Jundiaense.

**Art. 1º.** É concedido ao Sr. **EDUARDO DE OLIVEIRA NICOL** o título de Cidadão Jundiaense.

**Art. 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O objetivo desta propositura é conceder, como reconhecimento, a homenagem em tela, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que justifica plenamente a nossa iniciativa. A seguir, um breve resumo da biografia do homenageado:

**Sr. EDUARDO DE OLIVEIRA NICOL** – Cidadão Jundiaense

Nasceu no Rio de Janeiro-RJ, em 1968. Formado em Tecnologia da Informação pela Universidade Gama Filho, com especialização em Gestão de Projetos pela ESI/George Washington University e MBA em Gestão Empresarial pela FGV. Trabalhou 25 anos no setor de telecomunicações, vivenciando toda a profunda transformação da área nas últimas décadas. Desde 2010 reside em Jundiaí, onde fundou a primeira empresa especializada em energias renováveis do Município, a RENEW Energia, sendo responsável pela implantação da primeira micro-usina em geração distribuída na cidade. Hoje, com mais de 12 anos de experiência no setor, mais de 750 micros e miniusinas instaladas, continua a trabalhar com o propósito de fazer deste um mundo melhor para esta e as futuras gerações.

Assim, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 25/05/2022

  
ANTONIO CARLOS ALBINO



(PDL nº. 1.967 - fls. 2)



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

EU, EDUARDO DE OLIVEIRA NICOL, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) ALBINO, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade. Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 6ª de Maio de 2022

*Eduardo de Oliveira Nicol*



(PDL n.º 1.967 - fls. 3)



**GABINETE VEREADOR ANTÔNIO CARLOS ALBINO**

**Dados Biográficos**  
*para instrução de projeto de lei título honorífico*

*Nome: Eduardo de Oliveira Nicol*

*Nascimento: 16 de Dezembro de 1968*

*Filiação: Alcino [REDACTED] e Maria [REDACTED]*

*Natural [REDACTED]*

**Justificativa da Homenagem**

*Eduardo Nicol, natural do Rio de Janeiro, 53 anos, filho de Alcino [REDACTED] e Maria [REDACTED], tem ascendência Italo-germânica e formado em Tecnologia da Informação pela Universidade Gama Filho, com especialização em Gestão de Projetos pela ESI/George Washington University e MBA em Gestão Empresarial pela FGV.*

*Passou mais de 25 anos no setor de telecomunicações desde a época das empresas públicas, passando por todo o processo de privatização, jointventures e vivenciando toda a transformação do setor nas últimas décadas, onde atuou na gestão de projetos complexos em tecnologia da informação e engenharia em empresas como a VIVO, TIM e CLARO.*

*Desde 2010 reside em Jundiaí, SP, onde fundou a primeira empresa especializada em Energias Renováveis do Município, a RENEW Energia, sendo responsável pela implantação da primeira micro-usina em geração distribuída no município e por muitas outras, desde então.*

*Hoje, com mais de 12 anos de experiência no setor, mais de 750 micros e miniusinas instaladas, com mais de 10MW de potência, continua a trabalhar com o propósito de fazer deste um mundo melhor para essa e as futuras gerações.*

*Encontrou em Jundiaí, sua segunda cidade natal, onde vive, trabalha e colabora ativamente para que possamos continuar crescendo e nos consolidando como município que oferece um excelente padrão e qualidade de vida.*



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 569**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.967**

**PROCESSO Nº 88.473**

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Sr. EDUARDO DE OLIVEIRA NICOL** o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa à fl. 03 e vem instruída com documentos sob as fls. 04/05.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.


A deliberação plenária deverá obedecer aos ditames do parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto, conforme previsto na letra "a" do inc. I do art. 194 também do Regimento Interno.

A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.


Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).


**QUÓRUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

Jundiaí, 26 de maio de 2022.

  
**Fábio Nadal Pedro**  
Procurador Jurídico

  
**Pedro Henrique O. Ferreira**  
Agente de Serviços Técnicos

  
**Marissa Turquetto**  
Estagiária de Direito

  
**Gabryela Maláquias Sanches**  
Estagiária de Direito

  
**Mariana Coelho do Amaral**  
Estagiária de Direito



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 88.473**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.967**, do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, que concede ao Sr. **EDUARDO DE OLIVEIRA NICOL** o título de Cidadão Jundiaense.

**PARECER**

A propositura em questão objetiva outorgar ao Sr. **EDUARDO DE OLIVEIRA NICOL** o título de Cidadão Jundiaense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-la, anexa-se aos autos a biografia que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado.

Além disso, o Parecer n.º 569 da Procuradoria Jurídica, de fl. 06, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Isso posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 31-05-2022.

APROVADO  
31/05/22

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente e Relator

**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos – Vetor Oeste"

**Eng.º MARCELO GASTALDO**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.868, DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

Concede ao Sr. **EDUARDO DE OLIVEIRA NICOL** o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de agosto de 2022, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** É concedido ao Sr. **EDUARDO DE OLIVEIRA NICOL** o título de Cidadão Jundiaiense.

**Art. 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

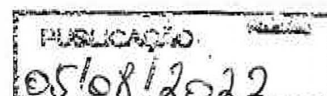
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).

  
**FAOUAZ TAÇA**

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).

  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo





**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.967**

**Juntadas:**

fes 02 a 05 em 25/05/2022 Jul

Fl. 06 em 26/05/2022 ~~AO~~

fl 07 em 31/05/22 - 1/3

fl. 08 em 05/08/2022 Jul

**Observações:**